

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

 $(8^{\circ} Pel R Rep Auto/8^{\circ}RM - 1946)$

EDITAL DE LEILÃO 01/2023 "DO TIPO MAIOR LANCE"

PROCESSO - NUP 64622.001837/2023-36

A Comissão Especial de Licitação designada pelo senhor Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, por intermédio do Boletim Interno nº 108, de 13 de junho de 2023, promoverá, por meio de leilão, a alienação, por venda, de bens inservíveis, constantes do Anexo II ao presente Edital, mediante Leiloeiro Público Oficial, a Sra CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 122.367.642-00, portadora da cédula de identidade nº1.435.272, expedida pela SSP/PA, Leiloeira Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 01/88, estabelecido na Travessa Dom Romualdo de Seixas Nº. 236 Sala 12 - Edifício Saúde Center, Umarizal, Belém/PA - CEP: 66050-110, telefone (091) 981167011/3241-2168. endereco eletrônico www.vipleiloes.com.br, celia.cardoso@vipleiloes.com.br ou leiloesceliacampos@gmail.com, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 21.981/32, alterado pelo Decreto 22.427/33; Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no âmbito do Exército Brasileiro - IG 12 - 02) e Portaria Ministerial nº 232, de 06 de abril de 2010 (Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército – IG 10-67).

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 LOCAL DA VISITAÇÃO: 8º Batalhão de Manutenção de Selva - Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1106, Bairro Souza, Belém/PA.

1.2 DATA DO LEILÃO: 26/10/23.

1.3 HORÁRIO: 09:00hs (Horário de Brasília)

1.4 PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão participar exclusivamente na modalidade eletrônica (ON-LINE) através de *login* e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 01/2023.

2. OBJETO

A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis pertencentes ao EXÉRCITO BRASILEIRO neste ato representado pelo 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL ou do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferência e ônus.

2.1 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme propugna o parágrafo único do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 232, de 06 de abril de 2010 (Instruções

Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército – IG 10-67); e tiveram sua descargas homologadas pela Diretoria de Material e Diretoria de Material de Engenharia conforme Aditamento ao Boletim Regional constante do campo "Adt ao BI de homologação de descarga" do Anexo II - Relação dos bens a serem leiloados – deste Edital.

- **2.2** O Arrematante não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.
- 2.3 O 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA e o LEILOEIRO OFICIAL, não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste Edital. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.
- **2.4** Os lotes dos bens, relacionados no Anexo II Relação dos bens a serem leiloados deste Edital, serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a descrição, nº de Série e/ou chassi e o valor mínimo de arrematação.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

- **3.1** Os bens leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições do material.
- **3.2** Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no período dos dias **23 e 24 de outubro de 2023, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h**, no 8° BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, sito a Av. Pedro Alvares Cabral nº 1.106, Souza, Belém-PA.
- **3.3** Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- **3.4** Por ocasião da visitação, será emitido um Termo de Vistoria dos bens a serem leiloados (Anexo IV) no qual constará, obrigatoriamente, a data de realização da vistoria e o nome do responsável legal que a realizou.
- **3.5** Na visitação e no dia do leilão, não será permitida a entrada nas dependências da unidade militar de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga. Além de roupas ou adesivos em automóveis com alusivos ou mensagens de caráter político ou partidário.

4. DO LEILOEIRO

- **4.1** O Leiloeiro Oficial, Sra. Célia Maria Campos Cardoso, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 01/88, selecionado através de Pregão Eletrônico nº 01/2023, conduzirá o leilão conforme estabelecido neste Edital e no contrato firmado entre o 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA e o referido leiloeiro.
- **4.2** Será cobrado dos compradores o valor de **5%** (**cinco por cento**) sobre o valor final do lote arrematado, valor este correspondente aos honorários da equipe de leiloeiros, conforme previsto no Art. 24 combinado com o § 2º do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame eletronicamente, de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, observadas as seguintes regras e condições:

5.1 No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

5.1.1 Pessoa Física:

a) RG, CPF, além do comprovante de residência, o comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.1.2 Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, a qual outorgue expressamente poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.
- **5.2** Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante, faz-se necessária a apresentação instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- **5.3** Os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.
- **5.4** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação.
- 5.5 Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.
- **5.6** O arrematante deverá estar em **situação regular** no que se refere às certidões fiscais, trabalhistas, Certidão de regularidade junto ao INSS e seguridade social, conforme disposto no art. 62, inciso III da lei 14.133/21.

5.7 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

- **a)** Empregados/Servidores/Membros da Comissão de Licitação e Alienação do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, bem como qualquer funcionário (a) civil ou militar que tenha direta ou indiretamente participado de qualquer fase da elaboração deste processo licitatório.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1** Os interessados efetuarão LANCES ON-LINE, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante do Anexo II Relação dos bens a serem leiloados deste Edital, considerandose vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO OFICIAL;
- **6.2** Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;
- **6.3** O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e o valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão;
- **6.4** O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Licitação do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- **6.5** O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados no verso do termo de arrematação entregue por um membro da equipe do leiloeiro no ato da arrematação;
- **6.6** Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA voltar a ser apregoado no mesmo evento em que for a **arrematado**;
- **6.7** Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;
- **6.8** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** No ato de arrematação (venda), para cada lote, o licitante vencedor (arrematante/comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar o pagamento, a título de caução, através de moeda corrente ou cheque nominal (sob consulta) ao Leiloeiro Público Oficial, na forma deste edital, dos seguintes valores:
- **7.1.1** O arrematante (comprador) deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do lote, relativos à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial;
- **7.1.2** O valor total de que trata o subitem acima, não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;
- **7.1.3** Além do valor tratado no subitem 7.1.1, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 15% (quinze por cento) a título de caução pela arrematação do bem propriamente dito;
- **7.2** O arrematante (comprador) deverá substituir a caução de que trata o subitem 7.1.1 e a cau-ção no valor de que trata o subitem 7.1.3, impreterivelmente até as 16h00 (horário local) do dia útil subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

- **7.3** No caso de depósito em dinheiro ou transferência para conta corrente, deverá ser apresentado o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita à confirmação junto à instituição financeira respectiva;
- **7.4** Será enviado por e-mail para os arrematantes, boleto com os dados para pagamento dos valores referente à arrematação, em caso de sistema bancário indisponível, será enviado os dados bancários.
- **7.5** A devolução do cheque (caução), bem como a entrega e liberação do lote arrematado, somente ocorrerá após a confirmação da operação bancária de que trata o subitem anterior;
- **7.6** Após a confirmação, na forma do subitem "7.2 e 7.4", será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;
- 7.7 O descumprimento do subitem "7.2 e 7.4", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando no imediato depósito do cheque dado em caução, bem como na perda dos respectivos valores (subitem 7.1.1 e 7.1.3), que serão incorporados ao 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor caucionado e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco cento) do valor caucionado, retornando o lote ao poder do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, para ser leiloado em outra oportunidade;
- **7.8** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido.

8. DA ENTREGA DOS BENS

- **8.1** A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento do(s) lote(s) arrematados pelo arrematante, o horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 e nas sextas-feiras das 08:30h às 11h, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabili-dade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.
- **8.1.1** A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso;
- **8.1.2** A retirada dos bens pelos respectivos arrematantes deverá ser agendada por intermédio decontato telefônico com integrantes da Comissão Especial de Licitação, antecipado, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitida a retirada dos bens em contrariedade a essa determinação.
- **8.1.3** Na retirada do veículo o arrematante deverá firmar a Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado, e o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, conforme modelos constantes nos anexos VI e VII deste Edital;
- **8.2** Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.
- **8.3** A Comissão Especial de Licitação entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo (Termo de Posse), cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do veículo.

- **8.4** Cabe ao arrematante o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, nota fiscal avulsa, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do veículo.
- **8.5** Os bens enquadrados na categoria "viatura operacional", não são registrados junto ao DETRAN, não assumindo o 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA e o LEILOEIRO OFICIAL a viabilidade e/ou registro na Base de Informações Nacional (BIN), bem como, a emissão de Nota Fiscal Avulsa e o 1º emplacamento sendo de responsabilidade do arrematante os referidos procedimentos e pagamentos de taxas aos órgãos competentes, se devidas.
- **8.6** Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s),bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas:
- **8.7** A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade e serão incorporados ao 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.
- **8.8** Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

9. DA ATA

- **9.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- **9.2** A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no Inciso VII do Art. 17, Inciso IV do Art. 71 e Inciso II, do Art. 76 da Lei 14.133/21.

11. DAS SANCÕES E PENALIDADES

- **11.1** Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:
- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- **b)** MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor dearrematação até o 20° (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- **d**) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Inciso I do Artigo 165 da Lei 14.133/21.

- **12.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre osseus termos, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Licitação, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no Artigo 164 da Lei 14.133/21.
- **12.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.5** Os recursos serão dirigidos ao 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- **12.6** Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- **12.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o Ordenador de Despesas do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, poderá no interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulálo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- **14.2** A Comissão Especial de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- **14.**3 É proibido, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos do Parque Regional de Manutenção/8ª RM. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.
- **14.4** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no 8° BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA.
- **14.5** Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
- **14.6** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em horário comercial no Centro de Operações de Manutenção do 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro Souza, Belém PA e no e-mail: divprod2019@gmail.com.
- 14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
- **14.8** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15. FAZEM PARTE DESTE EDITAL COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM, OS SEGUINTES DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO I - Projeto Básico;

<u>ANEXO II</u> – Relação dos bens a serem leiloados;

<u>ANEXO III</u> – Termo de responsabilidade;

ANEXO IV - Termo de vistoria dos bens a serem leiloados;

ANEXO V – Termo de Contrato;

ANEXO VI – Declaração e renuncia de vício redibitórios;

ANEXO VII – Termo de entrega e recebimento de veículo arrematado;

ANEXO VIII – Ata de leilão;

ANEXO IX - Mapa de adjudicação;

<u>ANEXO X</u> – Termo de Homologação;

ANEXO XI.a -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.b -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.c -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.d -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.e -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.f -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.g -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.h -vistoria Detran- PA;

ANEXO XI.i -vistoria Detran- PA; e

ANEXO XI.j -vistoria Detran- PA.

Belém-PA, 08 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES - Cel

Ordenador de Despesas do 8º B Mnt Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO

Constitui objeto deste leilão, a venda de bens móveis inservíveis, especificados no ANEXO II, pelo critério "maior lance por item" a partir do preço mínimo estabelecido para a alienação.

2. OBJETIVO

Venda por licitação na modalidade leilão administrativo de bens inservíveis, pertencentes ao Exército Brasileiro, representado pelo 8º Batalhão de Manutenção de Selva, que tiveram suas descargas homologadas pelos órgãos responsáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A alienação por venda de bens inservíveis, no 8º Batalhão de Manutenção de Selva, se justifica pela liberação do espaço físico ocupado por tais bens para outras necessidades do órgão e é motivado também, pela aquisição de recursos com material que está inservível e sem utilização em nenhuma atividade desta Organização Militar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O licitante deverá vistoriar os bens leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate;

- **4.1.1** A vistoria dos bens é obrigatória, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições do material;
- **4.1.2** Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitação no quartel do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro Souza, na cidade de Belém PA, nos **dias 23 e 24 de outubro de 2023, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00. O contato para visitação deve ser feito**

com a Divisão de Produção do 8º Batalhão de Manutenção de Selva no telefone (91) 3243-2347 ou pelo e-mail <u>divprod2019@gmail.com</u>.

- **4.2** Poderão participar do certame eletronicamente, de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **4.3** No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance: Pessoa jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; E, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.
- **4.4** A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e de contratar com o Poder Público, por meio do acesso ao sistema CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br). Tal recomendação, expedida por meio do Aviso-Circular nº 001/2009/GM-PR, de 19 de janeiro de 2009, foi ratificada por meio do Aviso nº 002/2009/GM/CGU-PR, de 30 de janeiro de 2009, endereçada ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, a fim de que este proceda à divulgação da necessária consulta ao portal junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- **5.1** O critério para arrematação de cada item será do tipo "maior lance", a partir do preço mínimo fixado pela Administração;
- **5.1.1** Os interessados efetuarão LANCES ON-LINE, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO OFICIAL;
- **5.2** Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos equipamentos e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- **5.2.1** Não é de responsabilidade do leiloeiro e nem do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados;
- **5.3** Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades;

- **5.4** No ato de arrematação (venda), para cada lote, o licitante vencedor (arrematante/comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar o pagamento, a título de caução, através de moeda corrente ou cheque nominal (sob consulta) ao Leiloeiro Público Oficial, dos seguintes valores:
- **5.4.1** O arrematante (comprador) deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do lote, relativos à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial:
- **5.4.2** O valor total de que trata o subitem acima, não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela.
- **5.4.3** Além do valor tratado no subitem 5.4.1, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 15% (quinze por cento) a título de caução pela arrematação do bem propriamente dito;
- **5.4.4** Será enviado imediatamente após a arrematação um e-mail com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta corrente de titularidade do Leiloeiro.
- **5.5** Não são válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após o seu encerramento;
- **5.6** Não será permitida a arrematação de nenhum bem deste leilão por valor inferior ao lance mínimo constante da relação do material a ser alienado.

6. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ALIENADO

N° Lote	Descrição	Adt ao BI de homologação de descarga	Valor inicial
01	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 05PSG 4X2 MITSUBISHI 2005 Chassi: 93XHNK3405C540216 Renavam: 00866648275 Placa: JVI 1549	- Adt Esc Log n° 3 ao Bol N° 27, de 8/2/23 da 8ª RM	R\$ 10.000,00
02	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER SV ATK 5 PSG 4X4 NISSAN 2014/2015 Chassi 94DVCUD40FJ498597 Renavam: 01015747563 Placa: OZW 8563	- Adt Esc Log nº 26 ao Bol Nº 206, de 4/11/21 da 8ª RM	R\$ 10.000,00
03	VTE AMBULÂNCIA SA SPRINTER 313 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2010 Chassi: 8AC903661AE035960 Renavam: 00254452825 Placa: NSX 0598	- Adt Esc Log nº 20/2022 ao Bol Nº 154, de 17/8/22 da 8ª RM	R\$ 10.000,00
04	VTE AMBULÂNCIA SR MASTER RENAUT 2007/2008	- Adt Esc Log nº 7 ao	R\$

	C1 : 02VA DCI III 501057200	D 1 0.01 1 2/5/02	10,000,00
	<u>Chassi:</u> 93YADCUH58J957380	Bol n° 81, de 3/5/22	10.000,00
	Renavam: 00969590865		
	<u>Placa</u> : NHM 4536		
	VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER	- Adt Esc Log nº 12 ao	
05	3.0 XLS 05PSG 4X4 FORD 2009	Bol N° 86, de 12/5/21 da	R\$
03	<u>Chassi:</u> 8AFER13P2AJ267753	·	10.000,00
	Renavam: 00187444510	8ª RM	,
	Placa: NSR 3880		
	VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 L		
	05PSG 4X4 CHEVROLET 2003		R\$
06	Chassi: 9BG138BC04C412035	- Adt Esc Log 3	10.000,00
	Renavam: 82437936-5	2023 ao Bol 27, de 8 2	10.000,00
	Placa: JUN 5972		
	VTE AMBULÂNCIA SA SPRINTER 313 1		
	1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2007	Adt Gpt Log Nr 12 ao Bl	R\$
07	Chassi: 8AC9036628A985004	Nº 86, de 11/05/23, da	
		8 ^a RM	10.000,00
	Renavam:	8 KW	
	Placa: JUW 5825		
	VTP AUTOMÓVEL EMP GE ASTRA		
	SEDAN 2.0 ADV 05PSG 4X2 CHEVROLET	- Adt Nr 11/2023 ao BI	R\$
08	2008	Nr 77, de 27/04/23, da	5.000,00
	Chassi: 9BGTR69W09B116885	8 ^a RM	5.000,00
	Renavam: 00980563755	O KIVI	
	Placa: JVJ 8575		
	VTNE PICAPE CABINE DUPLA		
	FRONTIER SE STRIKE - 05PSG 4X4		
00	NISSAN 2004	- Adt Esc Log n°	R\$
09		22 ao Bol 8 ^a RM 138, de	2.000,00
	<u>Chassi:</u> 94DCMUD225J567476	24/07/19	
	Renavam: 849307155		
	Placa: JUU 6162		
	VTNE PICAPE EMP GE RANGER XL13D		
	1T 4X4, FORD 2003	- Adt Esc Log n°	R\$
10	Chassi:	22 ao Bol 8 ^a RM 138, de	2.000,00
	8AFER13F93J300676 renavam: 807759414	24/07/19	2.000,00
	Placa: JUI 2705	21/07/19	
	<u>- 111300</u> , 0 0 1 2 1 0 0		R\$
11	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ		
	AM21		2.000,00
			R\$
12	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ		•
	AM21		2.000,00
			R\$
13	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ		•
	AM21		2.000,00
			5.1
14	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ		R\$
11	AM21		2.000,00
15	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ		R\$
13	AM21		2.000,00

16	GRUPO GERADOR AGRALE M90 ID 6,5 KVA, DIESEL, N° MOTOR: DD0118 N° GERADOR: 1019314478 04 13	- Adt Gestão Mat Eng n° 27 – Adt DME n° 40, ao BI do DEC n° 185, de 29 de setembro de 2021	R\$ 200,00
17	GRUPO GERADOR BUFFALO, DIESEL, Nº MOTOR: SUD FV-3	- Adt Gestão Mat Eng n° 27 – Adt DME n° 40, ao BI do DEC n° 185, de 29 de setembro de 2021	R\$ 200,00
18	GRUPO GERADOR AGRALE M93 ID, DIESEL N° MOTOR: BK0651 N° GERADOR: 37454	- Adt Gestão Mat Eng n° 27 – Adt DME n° 40, ao BI do DEC n° 185, de 29 de setembro de 2021	R\$ 200,00
19	GRUPO GERADOR MOTOMIL, N° MODELO: MG-5000	- Adt Gestão Mat Eng n° 36 – Adt DME n° 50, ao BI do DEC n° 209, de 09 de novembro de 2022	R\$ 200,00
20	GRUPO GERADOR MOTOMIL,	- Adt Gestão Mat Eng n° 38 – Adt DME n° 52, ao BI do DEC n° 218, de 23 de novembro de 2022	R\$ 200,00
21	GRUPO GERADOR MOTOMIL, N° MODELO: MD178 N° SERIE: 1300621	- Adt Gestão Mat Eng n° 27 – Adt DME n° 40, ao BI do DEC n° 185, de 29 de setembro de 2021	R\$ 200,00

7. DA ENTREGA DOS BENS

- **7.1** A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento do(s) lote(s) arrematados pelo arrematante, o horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.
- **7.2** A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do certame. Caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso;
- **7.3** Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.
- **7.4** A Comissão Especial de Licitação entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo, cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do veículo.
- **7.5** Cabe ao arrematante o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do veículo.
- **7.6** Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

- 7.7 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
- **7.8** Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
- **7.9** A retirada do bem arrematado no prazo de 30 dias contados da data de notificação para tal ato, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 8º Batalhão de Manutenção de Selva. **Não haverá em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**
- **8.2** Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no Centro de Operações de Manutenção do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro Souza, Belém PA.

Belém – PA, 04 de setembro de 2023

GABRIEL FERREIRA DE LITAIFF - Cap Chefe do Centro de Operações de Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

ANEXO II AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Nº	Descrição	Categoria	Adt ao BI de homologação de descarga	Valor inicial
Lote				(R \$)
01	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 05PSG 4X2 MITSUBISHI 2005, Chassi: 93XHNK3405C540216 Renavam: 00866648275, Placa: JVI 1549	Viatura Administrativa	Adt Esc Log n° 3 ao Bol N° 27, de 8/2/23 da 8ª RM	10.000,00
02	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER SV ATK 5 PSG 4X4 NISSAN 2014/2015, Chassi: 94DVCUD40FJ498597 Renavam: 01015747563, Placa: OZW 8563		Adt Esc Log n° 26 ao Bol N° 206, de 4/11/21 da 8ª RM	10.000,00
03	VTE AMBULÂNCIA SA SPRINTER 313 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2010, Chassi: 8AC903661AE035960 Renavam: 00254452825, Placa: NSX 0598	Viatura Administrativa	Adt Esc Log nº 20/2022 ao Bol Nº 154, de 17/8/22 da 8ª RM	10.000,00
04	VTE AMBULÂNCIA SR MASTER RENAUT 2007/2008 Chassi: 93YADCUH58J957380, Renavam: 00969590865 Placa: NHM 4536	Viatura Administrativa	Adt Esc Log nº 7 ao Bol nº 81, de 3/5/22	10.000,00
05	VTNE PICAPE CABINE DUPLA RANGER 3.0 XLS 05PSG 4X4 FORD 2009, Chassi: 8AFER13P2AJ267753 Renavam: 00187444510, Placa: NSR 3880	Viatura Administrativa	Adt Esc Log nº 12 ao Bol Nº 86, de 12/5/21 da 8ª RM	10.000,00

06	VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 L 05PSG 4X4 CHEVROLET 2003, Chassi: 9BG138BC04C412035 Renavam: 82437936-5, Placa: JUN 5972	Viatura Administrativa	Adt Esc Log 3 2023 ao Bol 27, de 8 2	10.000,00
07	VTE AMBULÂNCIA SA SPRINTER 313 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2007, Chassi: 8AC9036628A985004 Renavam: Placa: JUW 5825	Viatura Administrativa	Adt Gpt Log Nr 12 ao BI № 86, de 11/05/23, da 8ª RM	10.000,00
08	VTP AUTOMÓVEL EMP GE ASTRA SEDAN 2.0 ADV 05PSG 4X2 CHEVROLET 2008, Chassi: 9BGTR69W09B116885, Renavam: 00980563755, Placa: JVJ 8575	Viatura Administrativa	- Adt Nr 11/2023 ao BI Nr 77, de 27/04/23, da 8 ^a RM	5.000,00
09	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER SE STRIKE - 05PSG 4X4 NISSAN 2004, Chassi: 94DCMUD225J567476 Renavam: 849307155, Placa: JUU 6162	Viatura Administrativa	Adt Esc Log n° 22 ao Bol 8ª R 138, de 24/07/19	2.000,00
10	VTNE PICAPE EMP GE RANGER XL13D 1T 4X4, FORD 2003, <u>Chassi:</u> 8AFER13F93J300676, renavam: 807759414 Placa: JUI 2705	Viatura Administrativa	Adt Esc Log n° 22 ao Bol 8ª R 138, de 24/07/19	2.000,00
11	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21	-	-	2.000,00
12	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21	-	-	2.000,00
13	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21	-	-	2.000,00
14	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21	-	-	2.000,00
15	3 CAÇAMBAS DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21	-	-	2.000,00
16	GRUPO GERADOR AGRALE M90 ID 6,5 KVA, DIESEL, N° MOTOR: DD0118 N° GERADOR: 1019314478 04 13	-	- Adt Gestão Mat Eng nº 27 – Adt DME nº 40, ao BI do DEC nº 185, de 29 de setembro de 2021	200,00
17	GRUPO GERADOR BUFFALO, DIESEL, Nº MOTOR: SUD FV-3	-	- Adt Gestão Mat Eng nº 27 - Adt DME nº 40, ao BI do DEC nº 185, de 29 de setembro de 2021	200,00
18	GRUPO GERADOR AGRALE M93 ID, DIESEL, Nº MOTOR: BK0651 Nº GERADOR: 37454	-	- Adt Gestão Mat Eng nº 27 – Adt DME nº 40, ao BI do DEC nº 185, de 29 de setembro de 2021	200,00

19	GRUPO GERADOR MOTOMIL, N° ,MODELO: MG-5000	-	- Adt Gestão Mat Eng n° 36 – Adt DME n° 50, ao BI do DEC n° 209, de 09 de novembro de 2022	200,00
20	GRUPO GERADOR MOTOMIL	-	- Adt Gestão Mat Eng n° 38 – Adt DME n° 52, ao BI do DEC n° 218, de 23 de novembro de 2022	200,00
21	GRUPO GERADOR MOTOMIL, N° MODELO: MD178 N° SERIE: 1300621	-	- Adt Gestão Mat Eng n° 27 – Adt DME n° 40, ao BI do DEC n° 185, de 29 de setembro de 2021	200,00

Belém – PA, 08 de setembro de 2023

GABRIEL FERREIRA DE LITAIFF - Cap

Chefe do Centro de Operações de Manutenção



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,		, carteira de
		, residente na
,	, na condiçã	o de arrematante de bem em leilão ocor-
rido no dia de	de 2023, no 8 ^a	Batalhão de Manutenção de Selva, reali-
zado por intermédio da	Comissão Especial de Licitação	e da Equipe do Leiloeiro Oficial, desig-
nados pelo Edital de Lei	lão 001/2023 do 8º B Mnt Sl, d	leclaro que recebi nesta data, no pátio da
referida Organização M	filitar, o bem especificado – (l	DESCRIÇÃO E NÚMERO DO LOTE)
pelo qual, a partir desta	data, assumo a responsabilida	de civil, penal, multas, taxas, impostos,
tributos e demais encarg	gos decorrentes do bem ora rece	ebido. Ainda, assumo a responsabilidade
pela descaracterização d	os sinais militares e regularizad	ção junto ao DETRAN, bem como a sua
transferência, no prazo i	máximo de 30 (trinta) dias ap	ós a data de recebimento do bem e dos
documentos necessário	s para realização dos referido	os procedimentos, obedecendo à legisla-
ção de trânsito em vigor.		
	Belém - PA, de	de 2023.
	, 	
	Nome complete):
	Idt N°:	